



PEE
Programa
de Eficiência
Energética



COORDENAÇÃO



PROPONENTE



REALIZAÇÃO



PATROCÍNIO DIAMANTE



PATROCÍNIO PRATA



PATROCÍNIO PRATA



REGULAMENTO ONEE 2026 – ANEXO I

Critérios de Premiação de Professores

1. Objeto

Este anexo detalha os critérios de elegibilidade, ranqueamento, indicação e desempate das premiações destinadas a professores no âmbito da ONEE 2026, compreendendo a Premiação Regular, a Premiação Extra Pedagógica, a Premiação Extra Nacional e a Premiação Extra Regional.

2. Modalidades

2.1 Premiação Regular, apurada a partir do ranking estadual de escolas (conforme item 3), contemplando dois professores por unidade da federação, sendo um do Ensino Fundamental e um do Ensino Médio, com viagem e despesas pagas para participação na Semana Olímpica e na Solenidade Nacional de Premiação em Brasília.

2.2 Premiação Extra Pedagógica, contemplando seis professores, sendo três vinculados aos estudantes vencedores do Ensino Fundamental e três vinculados aos estudantes vencedores do Ensino Médio, com viagem e despesas pagas para participação na BETT Brasil 2027.

2.2.1 A Premiação Extra Pedagógica não decorre do ranking de escolas. São identificados os três estudantes vencedores de cada nível educacional na etapa final presencial em Brasília e, para cada um, a escola indica o professor que o acompanhou, conforme os itens 4 e 5. A definição dos vencedores segue a classificação final da ONEE estabelecida no corpo do Regulamento.

2.3 Premiação Extra Nacional, apurada a partir do ranking nacional de escolas por nível educacional (conforme item 3), contemplando seis professores, sendo três do Ensino Fundamental e três do Ensino Médio, correspondentes ao primeiro, segundo e terceiro

lugares de cada nível, premiados com vouchers nos valores de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), respectivamente.

Premiação Extra Nacional - Engajamento por inscrições e participação				
Nível Educacional	1	2	3	Total
Ensino Fundamental	15.000,00	10.000,00	7.500,00	32.500,00
Ensino Médio	15.000,00	10.000,00	7.500,00	32.500,00
Soma	30.000,00	20.000,00	15.000,00	65.000,00

2.4 Premiação Extra Regional, apurada a partir do ranking regional de escolas por nível educacional (conforme item 3), contemplando vinte professores por região do país (Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste e Sul) em cada nível educacional, totalizando cem professores, premiados com voucher no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada.

Premiação Extra Regional - Engajamento por inscrições e participação					
Região	Fundamental	Médio	Total de professores	Valor do Voucher	Valor por região
Norte	10	10	20	2.000,00	40.000,00
Nordeste	10	10	20	2.000,00	40.000,00
Centro-Oeste	10	10	20	2.000,00	40.000,00
Sudeste	10	10	20	2.000,00	40.000,00
Sul	10	10	20	2.000,00	40.000,00
Total	50	50	100	-	200.000,00

3. Critérios do ranking de escolas (aplicável às modalidades 2.1, 2.3 e 2.4)

3.1 Somente concorrem escolas que possuam ao menos um estudante medalhista na primeira fase da ONEE, nas categorias ouro, prata ou bronze.

3.2 As escolas elegíveis são ordenadas pelo número de estudantes inscritos, das que mais inscreveram para as que menos inscreveram. O ranqueamento é apurado separadamente por nível educacional (Ensino Fundamental e Ensino Médio) e em três recortes de abrangência: estadual, para a modalidade 2.1; nacional, para a modalidade 2.3; e regional, para a modalidade 2.4, observada a divisão oficial do IBGE.

3.3 Havendo empate, aplicam-se sucessivamente, até a resolução:

- a) maior número de estudantes concluintes da jornada pedagógica;
- b) data e hora mais antiga de inscrição da escola na plataforma.

4. Elegibilidade do professor

Para ser indicado em qualquer modalidade, o professor deve atender cumulativamente:

- a) possuir certificado de conclusão da Jornada Formativa Docente emitido;
- b) possuir vínculo profissional com a escola contemplada, mediante documentação comprobatória.

4.1 O exercício da função de ponto focal não impede a indicação, desde que o ponto focal seja professor em exercício na escola contemplada e atenda aos requisitos das alíneas "a" e "b".

5. Indicação do professor

5.1 Nas modalidades 2.1, 2.3 e 2.4, a indicação cabe à escola contemplada, que seleciona apenas um professor entre os elegíveis conforme o item 4, respeitado o nível educacional pelo qual a escola foi classificada.

5.2 Na Premiação Extra Pedagógica, o professor indicado deve ser aquele que efetivamente acompanhou o estudante vencedor ao longo da ONEE. A indicação ocorre após a divulgação dos vencedores na etapa presencial em Brasília, dentro do prazo estabelecido pela organização, e somente as escolas dos vencedores realizam a indicação.

5.3 Caso o professor que acompanhou o estudante vencedor já tenha sido contemplado na Premiação Regular, e esteja por isso excluído da Premiação Extra Pedagógica

conforme o item 7, a vaga é repassada a outro professor da mesma escola que também tenha participado da jornada daquele estudante, conforme definição da escola.

5.4 Não há comprovação formal, por parte da organização, do vínculo pedagógico entre professor indicado e estudante. A responsabilidade pela veracidade da indicação é da escola.

5.5 Para a Premiação Regular (participação na Semana Olímpica e na Solenidade Nacional de Premiação em Brasília) o prazo para indicação do professor pela escola, é de 24h após o recebimento do e-mail com a comunicação da premiação.

5.6 Para as demais premiações o prazo para indicação do professor pela escola, é de 72h após o recebimento do e-mail com a comunicação da premiação.

5.7 Caso a escola não indique o professor no prazo indicado pela organização, será automaticamente selecionada a próxima escola.

6. Ausência de professor elegível

Não havendo, na escola contemplada, professor que atenda ao item 4, a vaga é repassada à escola seguinte na ordem de classificação do ranking correspondente, observados os mesmos critérios.

7. Regra de não acúmulo e da premiação financeira

7.1 As modalidades 2.1 e 2.2 consistem em viagem com despesas pagas e não se caracterizam como premiação financeira. As modalidades 2.3 e 2.4 consistem em voucher e caracterizam-se como premiação financeira.

7.2 A apuração da Premiação Regular precede a da Premiação Extra Pedagógica. O professor contemplado na Premiação Regular fica excluído da Premiação Extra Pedagógica, aplicando-se, nesse caso, o repasse previsto no item 5.3. Cada professor recebe, no máximo, uma viagem.

7.3 A viagem prevista nas modalidades 2.1 e 2.2 pode ser acumulada com voucher das modalidades 2.3 e 2.4.

7.4 Cada professor recebe, no máximo, R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) em premiação financeira, independentemente de quantas categorias de voucher atenda. Sendo elegível a mais de um voucher, recebe o de maior valor, e os demais são realocados ao próximo colocado no ranking respectivo, observados os critérios do item 4.

8. Dos vouchers

8.1 Os vouchers das modalidades 2.3 e 2.4 são operacionalizados de forma integralmente digital, sem entrega física de caixa, cartão ou qualquer material impresso.

8.2 O acesso ao catálogo, a seleção do prêmio e o resgate ocorrem por meio da plataforma digital Viva! Experiências, respeitada a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) no tratamento dos dados dos premiados, detalhado no item 11 deste Anexo.

9. Apuração

9.1 O ranqueamento de escolas, incluindo os critérios do item 3, é executado na plataforma, sob responsabilidade do seu operador.

9.2 A validação de elegibilidade, a coleta de documentação e a seleção realizadas fora da plataforma são executadas pela coordenação nacional da ONEE.

10. Divulgação e indicação

10.1 A relação das escolas selecionadas é divulgada nos canais de comunicação da ONEE, após a publicação oficial dos resultados.

10.2 Divulgada a seleção, a organização entra em contato com a escola para receber a indicação, observados o item 4 e o limite de uma indicação por modalidade.

10.3 A indicação deve vir acompanhada da documentação do item 4, dentro do prazo estabelecido.

10.4 Na Premiação Extra Pedagógica, a indicação segue o item 5.2.

11. Operacionalização dos Vouchers

11.1 As premiações especiais para alunos e professores são vouchers (vale-presente), patrocinadas pelo Grupo Equatorial, observando-se as disposições deste Anexo.

11.2 Os vouchers serão operacionalizados por meio da plataforma Viva! Experiências, que oferecerá:

- I. Catálogo diversificado de experiências em aventura, bem-estar, entretenimento, gastronomia, educação e viagens;
- II. Gift cards de grandes marcas nacionais;
- III. Marketplace com produtos variados;
- IV. Atendimento especializado aos premiados.

11.3 A plataforma será personalizada com a identidade visual da ONEE e disponibilizará:

- I. URL específica para o programa;
- II. Comunicações direcionadas aos premiados;
- III. Suporte técnico através de múltiplos canais (telefone, chat, e-mail e WhatsApp);
- IV. Painel de acompanhamento para gestão dos resgates.

11.4 Os vouchers terão as seguintes características:

- I. Validade de 12 (doze) meses para utilização, contados da data de emissão;
- II. Possibilidade de resgate integral ou parcelado do valor;
- III. Entrega digital com identidade visual da ONEE;
- IV. Processo 100% digital para acesso ao catálogo e seleção de prêmios.

11.4.1 O premiado poderá complementar o valor do voucher com recursos próprios para aquisição de produtos ou experiências de maior valor.

11.4.2 Não haverá devolução em dinheiro de valores não utilizados dos vouchers.

11.4.3 A plataforma respeitará integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) no tratamento das informações dos premiados.

11.5 As premiações em dinheiro serão convertidas em vouchers da plataforma Viva! Experiências, não havendo pagamento direto em espécie aos contemplados.

11.6 A organização da ONEE poderá estabelecer parcerias complementares para enriquecimento do catálogo de prêmios, desde que mantidas as condições mínimas estabelecidas neste regulamento.

12. Registro e transparência

Toda a apuração é registrada, incluindo ranking, escolas verificadas e motivos de repasse de vaga, e disponibilizada no site oficial em caso de contestação.

- X -